



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4458

Ji-Paraná (RO), 06 de março de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATO PGM.....	PÁG. 06
LEIS.....	PÁG. 08
PARECER.....	PÁG. 15
RECOMENDAÇÃO.....	PÁG. 16
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 17
PORTARIAS.....	PÁG. 20

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0991, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando n. 21/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1588426).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1535	08.122.0001.2010.0000 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 018-109 - Bolsa Família F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	3.000,00
1536	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 018-110 - SIGTV Estruturação F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	15.000,00
1537	08.245.0009.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 018-110 - SIGTV Estruturação F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	15.000,00



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.109 - Bolsa Família
ANEXO I AO DECRETO: N. 0991, DE 05 DE MARÇO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 434.516,57
2 - Restos a Pagar		R\$ 44.754,53
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 434.516,57 -	R\$ 44.754,53
		R\$ 389.762,04
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 389.762,04
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 170.194,38
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 219.567,66

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1590813 e CRC: C1D919A5



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.110 - SIGTV Estruturação
ANEXO II AO DECRETO: N. 0991, DE 05 DE MARÇO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 3.143.216,23
2 - Restos a Pagar		R\$ 217.116,14
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.143.216,23 -	R\$ 217.116,14
		R\$ 2.926.100,09
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 2.926.100,09
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 2.323.257,64
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 602.842,45

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1590813 e CRC: C1D919A5



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0991, de 05 de março de 2025	05/03/2025

ID:	1590813	Processo	Documento
CRC:	C1D919A5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	05/03/2025 10:55:51	Finalização:	05/03/2025 10:57:54

MD5:	BBD407E65016CA07CCC2446F1C364B0D
SHA256:	64664355D32275F8910488B858D52558403C111D21A083E18CF43EC0BB1DA4B2

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	05/03/2025 10:57:27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	05/03/2025 10:57:33
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	05/03/2025 10:57:39

ASSUNTOS

DECRETO	05/03/2025 10:56:29
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	05/03/2025 11:53:35
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/03/2025 13:38:59
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1590813 e o CRC C1D919A5.

DECRETO Nº 0992, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 043/GAB/SEMOSP/2025 (ID: 1588221).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	11.200,00
702	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente e Gileno Cerqueira Santos-Diretor
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS -11.200,00
701 15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1590820 e CRC: 0CB91344



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0992, de 05 de março de 2025	05/03/2025
ID:	1590820	Processo
CRC:	0CB91344	Documento
Processo:	5-106/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	05/03/2025 10:58:09	Finalização:
	05/03/2025 11:00:20	
MDS:	9D86226C21D2135722F311B02C7AE A9B	
SHA256:	5E0143508CFABAA45C79F7C432E85AAC5EE15E15FC4CC3329A67E0E0E65BE E0F	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	05/03/2025 10:59:52
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	05/03/2025 10:59:59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	05/03/2025 11:00:06

ASSUNTOS

DECRETO	05/03/2025 10:58:40
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	05/03/2025 11:54:01
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/03/2025 13:39:00
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1590820 e o CRC 0CB91344.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO Nº 0989, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal nº 1403/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 14, da Lei Municipal n. 1403/2005, e

Considerando o teor do Ofício nº 121/IPREJI/2025 de 27/02/2025 (ID 1585143),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização do déficit atuarial previsto na Avaliação Atuarial de 2025, data-base 2024, de acordo com inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 1403/2005.

Art. 2º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 352.824.477,46 (trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), indicado em Reavaliação Atuarial para o exercício de 2025, e será amortizado em 30 (trinta) anos com aporte anual inicial 3.399.460,63 (três milhões trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) de acordo com o Anexo I, estruturado através de aportes mensais de R\$ 283.288,39 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2025.

Palácio Urupá, em 05 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ANEXO I PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

Ano	Base de Cálculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2025	113.307.800,54	3.399.460,63	283.288,39
2026	114.440.878,55	5.171.102,65	430.925,22
2027	115.585.287,33	6.977.837,56	581.486,46
2028	116.741.140,21	8.820.190,05	735.015,84
2029	117.908.551,61	10.698.691,82	891.557,65
2030	119.087.637,13	12.613.881,59	1.051.156,80
2031	120.278.513,50	14.566.305,30	1.213.858,77

Decreto 0989 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1590149 e CRC: 461DAC52).

Pág: 1/2

2032	121.481.298,63	16.556.516,09	1.379.709,67
2033	122.696.111,62	18.585.074,47	1.548.756,21
2034	123.923.072,73	20.652.548,36	1.721.045,70
2035	125.162.303,46	22.759.513,22	1.896.626,10
2036	126.413.926,50	24.906.552,13	2.075.546,01
2037	127.678.065,76	27.094.255,86	2.257.854,66
2038	128.954.846,42	29.323.223,01	2.443.601,92
2039	130.244.394,88	31.594.060,08	2.632.838,34
2040	131.546.838,83	33.907.381,57	2.825.615,13
2041	132.862.307,22	36.263.810,08	3.021.984,17
2042	134.190.930,29	38.663.976,43	3.221.998,04
2043	135.532.839,60	41.108.519,72	3.425.709,98
2044	136.888.167,99	43.598.087,48	3.633.173,96
2045	138.257.049,67	46.134.068,35	3.854.505,70
2046	139.639.620,17	48.718.409,03	4.088.200,75
2047	141.036.016,37	51.357.153,12	4.334.262,76
2048	142.446.376,53	54.056.344,66	4.592.869,39
2049	143.870.840,30	56.822.028,10	4.863.502,34
2050	145.309.548,70	59.658.248,38	5.146.857,37
2051	146.762.644,19	62.568.050,87	5.443.174,24
2052	148.230.270,63	65.554.481,38	5.753.206,78
2053	149.712.573,34	68.624.586,19	6.076.215,51
2054	151.209.699,07	71.784.412,05	6.413.284,34

Fonte: REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO 2025 - DATA BASE DEZ/2024 NOTA TÉCNICA Nº 2024.000010.1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 08:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1590149 e o código verificador 461DAC52.

DocId: 1590149 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0990, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia Comissão Especial para realização de Concurso Público, e dá outras providências, e revoga os Decretos nºs 3929/2024 e 4630/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Despacho 177 de 26/02/2025 (ID 1579498), inserido no Processo Administrativo Eletrônico n. 1-1989/2025, e

Considerando o teor do Memorando 504 de 05/03/2025 (ID 1591355)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para realizar todos os procedimentos necessários à realização do concurso públicos, em especial na contratação de empresa especializada para organizar, planejar e realizar o referido concurso, integrada pelos membros a seguir nominados:

- I - Thiago de Paula Bini - Presidente;
- II - Rafael Martins Papa - Membro;
- III - Inês da Silva Primo e Silva - Membro;
- IV - Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano - Membro;
- V - Percidia Chagas Ribeiro - Membro;
- VI - Ana Paula da Silva Albuquerque - Membro;
- VII - Gírlene Neves Rufino - Membro;
- VIII - Otelo Castellani Neto - Membro;
- IX - Tatiane Sene Campos - Membro.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município, e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 3929/2024 (ID 963547) e 4630/2024 (ID 1130232).

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Decreto 0990 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591651 e CRC: 64FEAF6C).

Pág: 1/2

Palácio Urupá, em 05 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1591651** e o código verificador **64FEAF6C**.

Docto ID: 1591651 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0993, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Planejamento, no qual deverá funcionar a Coordenadoria Geral de Engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento em localizar um imóvel para sediar a Coordenadoria Geral de Engenharia, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-1757/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Planejamento no qual deverá funcionar a Coordenadoria Geral de Engenharia, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I -Raissa Maria Alves Prates;
- II - Plínio Andrade Santos;
- III - Rafaela de Lima Ferreira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações e que se adaptem às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento para o funcionamento da Coordenadoria Geral de Engenharia.

Parágrafo Único. Demais informações com relação ao imóvel a ser localizado e avaliado, deverá ser deliberado com o Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões ao Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Decreto 0993 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1590806 e CRC: 5C14711D).

Pág: 1/2

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 05 de março de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1590806** e o código verificador **5C14711D**.

Docto ID: 1590806 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0994, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Exonera Ângelo Simões, do cargo em comissão de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Ângelo Simões, do cargo em comissão de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2025.

Palácio Urupá, em 05 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1591008** e o código verificador **2A6B56B4**.

Docto ID: 1591008 v2

Decreto 0994 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591008 e CRC: 2A6B56B4).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0996, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 18 de 28/02/2025 \(ID 1587273\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
II - Gilmara de Andrade Alves: Agente de Contratação/Pregoeiro;
III - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeiro;
IV - Higor da Silva Mezabarba: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Ana Paula de Souza Meireles;
II - Anelise Torres Gomes Anderson;
III - Izabelly Paiva Porfírio;
IV - Neurizete dos Santos.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 4765/2024 ([ID 1178016](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 06 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 12:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1592582** e o código verificador **0CE9D87A**.

Docto ID: 1592582 v1

Decreto 0996 de 06/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1592582 e CRC: 0CE9D87A).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0995, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia Ângelo Simões, para ocupar o cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Ângelo Simões, para ocupar o cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2025.

Palácio Urupá, em 05 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 20:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1591636** e o código verificador **37ECB52F**.

Docto ID: 1591636 v1

Decreto 0995 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591636 e CRC: 37ECB52F).

Pág: 1/1

Decreto 0996 de 06/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1592582 e CRC: 0CE9D87A).

Pág: 2/2

EXTRATO PGM

MÊS DE NOVEMBRO 02EXTRATOS 16/11 a 30/11CONTRATOSEXTRATO DO CONTRATO N.096/PGM/PMJP/2024 (Termo de Convênio n. 330/2023/PGE-SEOSP)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11336/2023-SEMES/SEMPAN.
CONTRATADA: CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência n. 90018/SUPECOL/PMJP/RO/2024, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, Termo de Convênio n. 330/2023/PGE-SEOSP. **OBJETO DO CONTRATO:** Iluminação da Arquibancada e do Estádio Desportivo de Ji-Paraná de Ji-Paraná-RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** consta declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 574.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da última assinatura das partes. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.098/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9624/2024 – SEMUSA 098/PGM/PMJP/2024.
CONTRATADA: LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 90047/SUPECOL/PMJP/RO/2024.
OBJETO DO CONTRATO: locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais coloridas para impressão de imagens radiográficas em papel couchê nos tamanhos A3 e A4, incluindo fornecimento de toner, papel couchê e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** consta declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** \$ 80.698,92. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da última assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.100/PGM/PMJP/2024 (Convênio 286/SEAGRI/PGE/2023 - Governo do Estado de Rondônia)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9151/2023 – SEMAGRI.
CONTRATADA: P.D.V PEÇAS LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 90050/2024, do tipo menor preço por item, Convênio 286/SEAGRI/PGE/2023 - Governo do Estado de Rondônia. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de material permanente, implementos agrícolas (plana hidráulica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** consta declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 46.800,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

IPREJIEXTRATO DO CONTRATO N.003/IPREJI/PGM/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4-9428/2024 – IPREJI.
CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa Eletrônica n. 90031/SUPECOL/PMJP/RO/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão,

objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** consta declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 19.992,00, sendo o valor unitário de R\$1.666,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da última assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

AGERJIPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2849/2024 - AGERJI/SEMEIA. **OBJETO:** TERMO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/PGM/PMJP/2024. **CONTRATADA:** M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços continuados de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO e seus Distritos (Nova Londrina e Nova Colina), para atender à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 28 de novembro de 2024 até 28 de maio de 2024, caso neste período de 06 (seis) meses se conclua o novo procedimento licitatório, o contrato poder ser rescindido. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOSQUINTO ADITIVO AO CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7878/2019 -SEMAD, AGERJI, AMT, FPS, FUNDAÇÃO CULTURAL, GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAGRI, SEMASF, SEMED, SEMEIA, SEMETUR, SEMFAZ, SEMOSP, SEMPLAN, SEMUSA E SEMG. **OBJETO:** TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/PGM/PMJP/2020. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** agenciamento para gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos do Município de Ji-Paraná/RO (Administração Direta e Indireta) por meio do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparo de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, manutenções preventivas e corretivas (inclusive manutenções de garantia) dentre outras, com fornecimento, assim como assistência de socorro mecânico, guincho até local destinado a devida manutenção, serviços e peças em geral necessários a proporcionar perfeitas condições operacionais do veículo, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional para a frota de veículos pertencentes ao Município de Ji-Paraná/RO e entidades com estes conveniados. **PRAZO:** 12 (doze) meses ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, a contar de 03 de novembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 145/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8151/2021 - SEMAD e 1-11293/2023 – SEMUSA. **OBJETO:** TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 145/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** INVIOÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO DO**

CONTRATO: prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERM.CREDENCIAMENTO N.077/PGM/PMJP/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: R DE MELO CLEMENCIO LIMA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-4224/2023 (principal) e 1-10138/2024-SEMUSA. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** Para as despesas, consta reserva orçamentária para todas as empresas credenciadas no Chamamento Público n. 004/2023/SEMUSA, declaração de adequação orçamentária e financeira e declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária o montante de R\$ 41.160.000,00. **VALOR:** o valor total do contrato é estimado em R\$ 705.600,00 sendo o valor mensal estimado em R\$ 58.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATAS

Processo Administrativo n. **1-8151/2021 - SEMAD (principal) e 1-7012/2023 - SEMASF**

Em razão do erro material constatado na confecção do Terceiro aditivo ao contrato n. 119/PGM/PMJP/2023 apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Os valores unitários dos serviços corrigidos [...] passarão a ter os seguintes valores:

Índice - IGP-M						
Item	Especificação	Qt	V. unit	V. total	Unit. corrigido	Total corrigido
1	Monitoramento mensal até 24 zonas mensais	12 Meses	R\$ 660,00	R\$7.920,00	R\$ 639,46	R\$7.673,52

2.2. De acordo com o índice utilizado, o IGP-M, o valor solicitado a ser reajustado passa de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)** anual, para **R\$ 7.673,52 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, como pode ser observado no quadro de resumo

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Os valores unitários dos serviços corrigidos [...] passarão a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Und	Vlr Unit	Vlr total	Unit. corrigido	Total corrigido
1	Monitoramento mensal, até 24 zonas mensal.	SÇ	R\$660,00	R\$15.840,00	R\$ 639,46	R\$15.347,04

2.2. De acordo com o índice utilizado, o IGP-M, o valor solicitado a ser reajustado passa de **R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)** anual, para **R\$ 15.347,04 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**, como pode ser observado no quadro de resumo.

Processo Administrativo n. 1-14259/2021 e 1-8546/2021-SEMOSP

Em razão do erro material constatado na confecção do Quarto termo de alteração da cláusula segunda da primeira alteração e aditivo de valor ao contrato n. 082/PGM/PMJP/2021, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1. Em razão de acréscimo de serviços, foi acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.910.987,75 (dois milhões, novecentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) [...].

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1. Em razão de acréscimo de serviços, foi acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.910.978,75 (dois milhões, novecentos e dez mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) [...].

Processo Administrativo n. 4-9428/2024 - IPREJI

Em razão do erro material constatado na confecção do contrato n. 003/IPREIJ/PGM/2024, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

[...] neste ato representada por CECILIO BARBOSSA CINTRA GALVÃO [...]

CONTRATADA - CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ/MF n. 35.433.983/0001-34
CECILIO BARBOSSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal

Leia-se:

[...] neste ato representada por CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO [...]

CONTRATADA - CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ/MF n. 35.433.983/0001-34
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal

Processo Administrativo n. 1-905/2022 -SEMOSP/SEMPPLAN

Em razão do erro material constatado na confecção do contrato n. 104/PGM/PMJP/2022, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 104/PGM/PMJP/2022

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 104/PGM/PMJP/2022

Processo Administrativo n. 1-7878/2019 - SEMAD, AGERJI, AMT, FPS, FUNDAÇÃO CULTURAL, GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAGRI, SEMASF, SEMED, SEMEIA, SEMETUR, SEMFAZ, SEMOSP, SEMPLAN, SEMUSA E SEMG.

Em razão do erro material constatado na confecção do Quinto Aditivo ao contrato n. 116/PGM/PMJP/2020, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1.O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, a contar de 03 de novembro de 2024, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

[...]

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1.O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2024, caso neste período de 12 (doze) meses se conclua o novo procedimento licitatório, o contrato poder ser rescindido. [...]

Ji-Paraná/RO, 05 de dezembro de 2024.

RODRIGO SAMPAIO SOUZA Procurador Geral do Município



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Ao Departamento de Comunicação,	05/12/2024
ID:	1416138	Processo
CRC:	7724A8F7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	IRIA VERONICA KLIEMANN DI BENEDETTO	
Criação:	05/12/2024 14:21:02	Finalização:
	05/12/2024 14:21:02	
MD5:	2B9A3A7613F31D0C5DA8E4AFC0A06D67	
SHA256:	ABE3C531FD4D0FD260539951B12D25AD2021545282C6A57CD3E69ABA1C016973	
Síntese/Objeto:		
Segue extrato referente mes de novembro de 2024- 2ª parte		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 60	05/12/2024	1416050
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RODRIGO SAMPAIO SOUZA	PROCURADOR GERAL
		05/12/2024 17:12:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1416138 e o CRC 7724A8F7.

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3741, DE 05 DE MARÇO DE 2025

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Cria na Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, a Assessoria Parlamentar Volante - APV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Lei Municipal n. 965/2000, Assessoria Parlamentar Volante - APV de natureza política, vinculada ao Gabinete dos Vereadores, com a finalidade de prestar apoio técnico aos parlamentares, com atuação externa.

§1º Os cargos que integram a Assessoria Parlamentar Volante de Natureza Política, com as suas competência, atribuições e símbolo, são os descritos no Anexo I desta Lei.

§2º Os Assessores Parlamentares Volantes - APV, fazem jus aos Auxílios: Alimentação, Saúde e Odontológico.

§3º Em razão da natureza das atividades a serem prestadas ou por necessidade de serviço, os Assessores Parlamentares Volantes - APV poderão desempenhar seu trabalho em horários diversos, ficando sob a responsabilidade do Parlamentar o controle de suas atividades e frequência.

Art. 2º Aos gabinetes de Vereadores e ao Gabinete da Presidência será disponibilizado mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para ser distribuído no provento dos cargos de Assessor Parlamentar Volante, previsto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O limite quantitativo máximo de nomeação para o cargo de que trata o caput do artigo 2º, será de no mínimo 02 e no máximo 04.

Art. 3º Fica vedada a revisão geral anual aos cargos da Assessoria Parlamentar Volante - APV por tratar-se de valor fixo estabelecido no art. 2º da presente Lei.

Lei 3741 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591603 e CRC: ED068D53).

Pág: 1/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de março de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1591603** e o código verificador **ED068D53**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo de Lei 3741		05/03/2025	1591624

Docto ID: 1591603 v1

DisProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1592080 e CRC: 8E2F09E4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	2ª quinzena novembro/2024	06/03/2025
ID:	1592080	Processo
CRC:	8E2F09E4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO	
Criação:	06/03/2025 07:55:23	Finalização:
	06/03/2025 07:55:38	
MD5:	FAAB91460B2E546E5AE4137491D72231	
SHA256:	32C0F5C23C1FB02C8F1E6055E93F6A94CC19EC2EC920A7291011DC054C2EC8B	
Síntese/Objeto:		
Envio de extrato de contratos referente a segunda quinzena de novembro/2024.		
INTERESSADOS		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM		06/03/2025 07:55:23
ASSUNTOS		
CONFORME MEMORANDO		06/03/2025 07:55:23
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Extrato 2ª quinzena Novembro/2024	05/03/2025	1591486

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592080 e o CRC 8E2F09E4.

Lei 3741 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591603 e CRC: ED068D53).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ANEXO DA LEI Nº 3741, DE 05 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I

**REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE ASSESSORES PARLAMENTARES VOLANTES
COMISSIONADOS - CC**

Cargo	Símbolo	Total (R\$)
Assessor Parlamentar Volante	CC 1	1.600,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 2	1.750,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 3	2.000,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 4	2.250,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 5	2.500,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 6	2.750,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 7	3.000,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 8	3.200,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 9	3.400,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 10	3.600,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 11	3.800,00
Assessor Parlamentar Volante	CC 12	4.000,00

LEI Nº 3742, DE 05 DE MARÇO DE 2025

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 965, de 31 de março de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º O Quadro de Pessoal do Poder Legislativo compreende os cargos de provimento efetivo, integrados em carreiras e funções gratificadas, sendo as funções gratificadas de livre nomeação e exoneração, os cargos de provimento em comissão de natureza política, relacionados diretamente ao exercício da atividade parlamentar, caracterizados pela confiança e pela ausência de estabilidade segundo a natureza, graus de responsabilidades e complexidade, habilitação e atribuições.

Art. 7º-A. A estrutura Organizacional do Poder Legislativo compõe-se de:

§1º Órgãos de Natureza Política:

I - Órgãos Colegiados:

- Plenário;
- Comissões Permanentes, e
- Mesa Diretora.

II - Órgãos Singulares:

- Gabinete da Presidência;
- Núcleo da Presidência;
- Gabinetes dos Vereadores.

§ 2º Órgãos de Natureza Administrativa:

- Procuradoria Geral;
- Coordenadoria Geral do Controle Interno;
- Coordenadoria Geral de Contabilidade;
- Departamento Legislativo;
- Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL;
- Departamento de Comunicação Social;
- Diretoria Geral;
- Ouvidoria;
- Departamento Administrativo;
- Departamento Financeiro;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Patrimônio e Almoarifado;
- Departamento de Serviços Gerais;
- Centro de Processamentos de Dados.

§ 3º Os Órgãos e suas unidades descritos neste artigo, estão diretamente subordinados ao Presidente, respeitada a ligação vertical que se estabelece entre uns e outros decorrentes da posição hierárquica na Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

§ 4º Os Órgãos de Natureza Política da Câmara Municipal de Ji-Paraná são constituídos por cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com servidores nomeados para o desempenho de atividades de chefia e assessoramento direto, vinculados às atividades ligadas ao exercício do mandato parlamentar, em caráter transitório, de acordo com as especificações contidas nesta Lei.

§ 5º Os Órgãos de Natureza Administrativa da Câmara Municipal de Ji-Paraná são constituídos por cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com servidores nomeados para o desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento, de acordo com as especificações contidas nesta Lei.

§ 6º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de natureza política e administrativa, são os constantes nos Anexos I e IV, que compõem a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 7º-B. Em atenção ao artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, fica estabelecida a proporcionalidade do quantitativo de vagas existentes entre os cargos comissionados, e os cargos de natureza efetiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, nestes incluídos os servidores cedidos de outros entes ou Poderes, lotados nos Órgãos de Natureza Administrativa.

Parágrafo único. A proporcionalidade a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos cargos comissionados de Natureza Política, pois se relacionam diretamente ao exercício da atividade parlamentar, caracterizados pela confiança, bem como pela ausência de estabilidade.

Art. 7º-C. Os atos de nomeação e exoneração dos cargos comissionados, que compõem a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Ji-Paraná serão firmados pela Comissão Executiva, devendo ser publicados no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia.

§ 1º A nomeação ocorrerá após o cumprimento de exigências legais e formalidades estabelecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Fica vedada a recontração de servidor exonerado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para nova nomeação no mesmo cargo e função.

Art. 7º-D. Os ocupantes dos cargos que compõem os Órgãos de Natureza Política serão lotados e desempenharão suas atribuições no Plenário, nas Comissões Permanentes, na Mesa Diretora, no Gabinete da Presidência, Gabinetes Parlamentares e outro Departamento que configure posteriormente Natureza Política.

§ 1º Os Vereadores que possuírem bases de representação político-parlamentar fora das dependências da sede do Poder Legislativo Municipal ou nos Distritos de Ji-Paraná, poderão lotar os servidores que compõem o Gabinete para desempenho de suas funções nos respectivos locais, ficando sob a responsabilidade do Parlamentar o controle de suas atividades.

§2º Os Escritórios de Apoio Parlamentar, existentes fora da sede do Poder Legislativo Municipal, constituem extensão dos Gabinetes Parlamentares.

Art. 7º-E. Os ocupantes dos cargos que compõem os Órgãos de Natureza Administrativa serão lotados e desempenharão suas atribuições nas respectivas unidades administrativas da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Anexo de Lei 3741 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591624 e CRC: 75346201).

Pág: 1/2

Lei 3742 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591655 e CRC: 48C53402).

Pág: 1/5

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior CDS	
Categoria Funcional: Assessor Parlamentar Volante	
Referência: CC	Número de vagas: Mínimo 34 - Máximo 68
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro e maior de 18 anos; Nível Fundamental; Moral ilibada. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I - Realizar suas tarefas fora da atuação administrativa do Gabinete Parlamentar e do Escritório Político situado na localidade de atuação do Parlamentar;	
II - Representar o Parlamentar nas visitas realizadas à sociedade. a fim de captar a necessidade social de determinadas comunidades, vilarejos, ribeirinhos, hospitais, escolas, etc., e assim buscar mecanismos para atender o clamor social;	
III - Relatar ao Parlamentar, por escrito, sobre todas as visitas realizadas, indicando a pretensão da comunidade;	
IV - Em seu relatório, poderá apresentar planejamento, organização e supervisão das Atividades Parlamentares que poderão ser desenvolvidas em favor da comunidade e/ou instituição;	
V - Os servidores indicados para esse tipo de trabalho são pessoas incluídas no mesmo meio social, a fim de garantir maior proximidade com a sociedade e possuir facilidade de transmitir a informação e captar a necessidade da comunidade;	
VI - Outras atribuições pertinentes ao cargo e designadas pelo superior.	

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1591624** e o código verificador **75346201**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3741	05/03/2025	1591603

DocId: 1591624 v1

Parágrafo único. O Diretor Geral em caráter excepcional poderá realocar os servidores mencionados no caput deste artigo, para desempenhar as atividades em outras unidades administrativas, devidamente justificadas, conforme interesse do órgão enquanto perdurar a necessidade da realocação.

Art. 7º-F. A jornada de trabalho dos servidores que compõem a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Ji-Paraná será de, no mínimo 6 (seis) e de no máximo 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica, facultada a fixação de horário excepcional, quando o interesse público assim exigir, bem como atender as demais normas internas instituídas com finalidades análogas.

§ 1º Em razão da natureza das atividades a serem prestadas ou por necessidade de serviço os servidores poderão ser convocados a desempenhar seu trabalho em horários diversos daqueles definidos como padrão, situação que deve ser previamente autorizada pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores.

§ 2º As jornadas especiais, por força de lei ou em decorrência de concessão de horário especial, serão objeto de registro pelo Departamento de Recursos Humanos, para fins de controle no sistema de registro de frequência.

§ 3º Poderão ser estabelecidos, mediante ato editado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, horários corridos e diferenciados nas unidades administrativas, conforme a conveniência e oportunidade do serviço público.

§ 4º A jornada dos servidores lotados nos Gabinetes dos Vereadores e nos seus escritórios nos Distritos será cumprida conforme estabelecido pelo Vereador titular, desde que observada a carga horária mínima especificada no caput deste Artigo, ficando a cargo do Gabinete do Vereador o controle de frequência.

§ 5º Os titulares dos Órgãos de Natureza Administrativa, tais como, Diretor Geral, e demais diretores, Procurador Geral da Câmara Municipal, Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Chefe de Núcleo da Presidência, bem como seus respectivos adjuntos, quando houver, em razão da dedicação exclusiva, ficam dispensados de registrar formalmente a frequência, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

Art. 7º-G. A remuneração dos cargos que compõem o Órgão de Natureza Política da Câmara Municipal de Ji-Paraná será a constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º Os servidores cedidos fazem jus ao recebimento dos auxílios de transporte, saúde, alimentação, ou qualquer outro benefício, pagos aos demais servidores da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

§ 2º Nos casos de afastamento ou impedimento legal do ocupante de cargo de direção ou chefia dos Órgãos de Natureza Administrativa, ou outro cargo cuja ausência possa acarretar prejuízo às atividades normais do órgão ou da unidade administrativa, será designado um substituto que pertença aos quadros funcionais, o que por fim fará jus à remuneração respectiva, proporcional aos dias de efetiva substituição.

I - Havendo acumulação de cargos. O substituto perceberá a remuneração do cargo substituído ou a correspondente ao seu cargo, se esta for superior.

Art. 7º-H. Os servidores investidos nos cargos comissionados, de que trata a presente Lei, ficam sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social.

Lei 3742 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591655 e CRC: 48C53402).

Pág: 3/5

Lei 3742 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591655 e CRC: 48C53402).

Pág: 5/5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ANEXOS DA LEI Nº 3742, DE 05 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES
Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior - CDS

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R\$)
<i>Procurador Geral</i>	<i>CDS-11</i>	<i>1</i>	<i>9.581,13</i>
<i>Diretor Geral</i>	<i>CDS-11</i>	<i>1</i>	<i>9.581,13</i>
Superintendente de Compras e Licitações	CDS-10	1	7.875,53
<i>Diretor de Controladoria</i>	<i>CDS-10</i>	<i>1</i>	<i>7.875,53</i>
<i>Analista de Instrução Processual</i>	<i>CDS-9</i>	<i>1</i>	<i>6.014,05</i>
Assessor (a) Jurídico	CDS-9	1	6.014,05
Supervisor (a) Geral de Comunicação Social	CDS-9	1	6.014,05
<i>Assessor Administrativo Executivo Civil</i>	<i>CDS-9</i>	<i>1</i>	<i>6.014,05</i>
Assessor (a) Área de Execução Orçamentária	CDS-8	1	4.152,56
Assessor (a) Área de Liquidações da Despesa	CDS-8	1	4.152,56
Assessor (a) de Comunicação de Relações Institucionais	CDS-8	1	4.152,56
<i>Coordenador(a) do Departamento Legislativo</i>	<i>CDS-8</i>	<i>1</i>	<i>4.152,56</i>
<i>Assessor de Comunicação Social</i>	<i>CDS-8</i>	<i>1</i>	<i>4.152,56</i>
Diretor (a) do Departamento de Serviços Gerais	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Centro de Processamento de Dados	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Financeiro	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Administrativo	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Recursos Humanos	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento de Patr. e Almoxarifado	CDS-6	1	2.577,45
Assessor de Gestão de Mídia	CDS-6	1	2.577,45
Designer Gráfico	CDS-6	1	2.577,45
Assessor (a) de Controle Interno	CDS-6	1	2.577,45
<i>Assessor de Comissão</i>	<i>CDS-6</i>	<i>4</i>	<i>2.577,45</i>
Motorista	CDS-5	2	1.718,29
Encarregado de Manutenção	CDS-5	1	1.718,29
Membro da CPL	CDS-4	02	1.575,11
Membro-cotador	CDS-4	02	1.575,11

Lei 3742 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591655 e CRC: 48C53402).

Pág: 4/5

Anexo de Lei 3742 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591660 e CRC: 5CA93D9C).

Pág: 1/19

Art. 16. As Funções Gratificadas de Gerente de Controle de Diárias e Adiantamentos e Gerente de Acompanhamento de Auditorias, símbolo FG-07, passam a vigorar com símbolo FG-08.

Art. 17. Fica extinta a Função Gratificada de Pregoeiro.

Art. 18. A Função Gratificada de Agente de Publicação do PNCP e seus afins, passa a vigorar com nomenclatura Assistente de Direção Geral, vinculada a Diretoria Geral, com o símbolo FG-08.

Art. 19. As Funções Gratificadas de Assistente de Apoio Legislativo, FG-04 passam a vigorar com o símbolo FG-05.

Art. 20. A Função Gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro passa a vigorar em número de 02 (duas) vagas, com os pré-requisitos e atribuições dispostos no Anexo III desta Lei.

Art. 21. A Mesa Diretora poderá, a qualquer tempo, por resolução, regulamentar, no que couber, esta lei, para melhor funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Aplica-se aos vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, reajuste salarial conforme tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V.

Parágrafo único. O percentual aplicado ao reajuste dos servidores, estende-se aos valores dos auxílios instituídos pelas Leis nº 1210/2003, 2417/2013, 2582/2013 e 3478/2022.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 24. Fica revogada a Lei Municipal nº 3694, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Palácio Urupá, 05 dias do mês de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 12:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1591655** e o código verificador **48C53402**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	06/03/2025 09:03
Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo de Lei 3742		05/03/2025	1591660

DocId: 1591655 v1

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS	
Categoria Funcional: Procurador Geral	
Referência: CDS-11	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Nível Superior em direito; - Moral ilibada e capacidade administrativa, habilitado na OAB/Seccional/RO.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Desempenhar funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Legislativo; II. Representar a Câmara com os demais procuradores, judicial e extrajudicialmente; III. Atuar em todos os processos que haja interesse do Poder legislativo; IV. Regularizar todos os atos administrativos desta Casa de Leis, visando evitar que os mesmos sejam contestados pelos órgãos de controle; V. Executar atividades compatíveis e correlatas com a área de atuações, bem como exercer as atribuições que lhe forem conferidas por lei e regulamentos municipais; VI. Homologar os pareceres dos demais procuradores desta Casa de Leis; VII. Determinar ou designar procuradores, de modo, a acompanhar e assessorar as comissões permanentes ou especiais desta Casa de Leis; VIII. Supervisionar todos os atos dos demais procuradores; IX. Assistir e orientar os procedimentos do ouvidor; X. Homologar em última instância os processos administrativos disciplinares internos.	

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS OU FUNÇÃO GRATIFICADA	
Categoria Funcional: Diretor de Controladoria	
Referência: CDS-10 ou FG-10	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Nível Superior nas áreas de direito, administração, contabilidade e/ou economia; - Moral ilibada e capacidade administrativa.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Acompanhar a coordenação e supervisão dos serviços executados na Coordenadoria Geral de Controle Interno; II. Coordenar e executar interna e externamente todos os atos de controle interno do órgão; III. Orientar, fiscalizar, acompanhar e avaliar o controle interno da Câmara; IV. Examinar e avaliar os demonstrativos contábeis orçamentários, financeiros, patrimoniais, de inventários e da execução das despesas e da arrecadação da receita, da administração direta e indireta do município; V. Exarar pareceres sobre a regularidade das despesas; VI. Fiscalizar a aplicação dos recursos da Câmara Municipal; VII. Manifestar-se expressamente, sempre que necessário, perante o Presidente da Câmara acerca do cumprimento das determinações legais aplicadas à Administração Pública; VIII. Coordenar as atividades de auditoria interna; IX. Coordenar a emissão de diárias aos parlamentares, com o objetivo de manter sempre pelos menos dois membros de cada comissão permanente na Casa; X. Acompanhar e deferir ou indeferir as prestações das contas individuais dos parlamentares, pacificar e unificar decisões conflitantes; XI. Decidir em <i>ultima ratio</i> recurso ou revisão de sua competência; XII. Outras atividades inerentes a função.	

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS	
Categoria Funcional: Diretor Geral	
Referência: CDS-11	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Nível Superior nas áreas: administração, direito, contabilidade, economia, e conhecimentos em gestão pública; - Moral ilibada e capacidade administrativa; - Disponibilidade para o cargo.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Assessorar o Presidente no planejamento, organização, supervisão e ordenação das atividades da Câmara, bem como a Mesa Diretora e demais Vereadores nos aspectos legais e regimental; II. Coordenar as atividades desenvolvidas para a manutenção e organização dos trabalhos e estrutura física e organizacional de todos os setores da Câmara Municipal; III. Administrar em conjunto com os departamentos de Serviços Gerais e de Administração, organização e coordenação das atividades de apoio, bem como no planejamento e fixação das diretrizes para a administração da Casa; IV. Coordenar em conjunto com os demais Diretores e Chefes de Gabinetes desta Casa de Leis, os trabalhos administrativos, acompanhar os processos administrativos, excluído os procedimentos administrativos afetos ao empenho e pagamento; V. Recepcionar os visitantes hóspedes oficiais do Legislativo Municipal; VI. Outras atividades inerentes ao cargo.	

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS	
Categoria Funcional: Coordenador (a) do Departamento Legislativo	
Referência: CDS-8	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ter concluído o Ensino Médio; - Ter a moral ilibada e capacidade comprovada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. As atribuições específicas determinadas em Lei que regula a estrutura organizacional do Poder Legislativo; II. Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência do Departamento, zelando pela observância das diretrizes emanadas da hierarquia superior; III. Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação pelo Departamento; IV. Assinar como responsável todos os documentos expedidos pelo Departamento, prestando qualquer tipo de informação; V. Promover a organização e controle de todas as atividades e competência do Departamento, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado; VI. Apresentar ao superior hierárquico relatórios bimestrais das atividades específicas do Departamento, inclusive do grau de produção de cada funcionário; VII. Publicações de Leis, Projetos, Editais e outros pertinentes ao Departamento; VIII. Controlar o material de consumo e permanente existente no departamento de suporte legislativo; IX. Organizar e manter o sistema de arquivo dos atos do Departamento; X. Outras atividades inerentes ao cargo.	

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assessor (a) de Comunicação Social	
Referência: CDS-8	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> - Ser brasileiro e maior de 18 anos; - Nível médio completo; - Moral ilibada. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
<p>I. Possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara;</p> <p>II. Analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara;</p> <p>III. Elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara;</p> <p>IV. Manter o arquivo de informações sobre a Câmara;</p> <p>V. Atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;</p> <p>VI. Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão;</p> <p>VII. Preparar, organizar e promover as atividades de recepção de visitantes;</p> <p>VIII. Assessorar as atividades inerentes ao Departamento de Comunicação.</p>	

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS	
Categoria Funcional: Assessor de Comissões	
Referência: CDS-06	Número de vagas: 04
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> - Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ter concluído o Ensino Médio; - Ter Moral ilibada. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
<p>I. Receber os projetos de Leis vindos do Departamento Legislativo, verificar a pertinência temática, distribuir e/ou enviar minuta aos demais membros de comissão, para conhecimento ou manifestações preliminares;</p> <p>II. Atuar junto as Comissões Permanentes na elaboração de seus pareceres;</p> <p>III. Auxiliar na elaboração dos pareceres e atos das demais comissões permanentes;</p> <p>IV. Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;</p> <p>V. Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;</p> <p>VI. Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;</p> <p>VII. Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;</p> <p>VIII. Participar, quando solicitado, das sessões plenárias;</p> <p>IX. Outras atividades inerentes ao cargo.</p>	

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assessor Administrativo Executivo Cível	
Referência: CDS-9	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> - Ser brasileiro e maior de 18 anos; - Nível médio completo; - Moral ilibada. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
<p>I. Coordenar Consultoria Técnica: Fornecimento de informações sobre regulamentações atuais, impacto de novas leis e aspectos operacionais do uso de armamento;</p> <p>II. Coordenar Articulação Institucional: Facilitando a comunicação e a cooperação entre o Executivo e os parlamentares, garantindo que as necessidades e preocupações de segurança sejam devidamente consideradas;</p> <p>III. Determinar participação em Comissões: Integrar comissões e grupos de trabalho relacionados à defesa e segurança, contribuindo com expertise militar para debates e decisões;</p> <p>IV. Assessoria a Parlamentares: Auxílio na elaboração de discursos, relatórios e emendas sobre temas militares e de segurança pública;</p> <p>V. Coordenar Intermediação com Forças de Segurança: Contato com órgãos de segurança pública e defesa para entender suas demandas e influenciar políticas públicas;</p> <p>VI. Apoio em Audiências e Comissões: Participação em debates, audiências públicas e reuniões de comissões temáticas, contribuindo com conhecimento especializado;</p> <p>VII. Outras atividades inerentes ao cargo.</p>	

ANEXO II
(ANEXO III DA LEI Nº 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	VALOR	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
01	C*	3.123,52	Agente de Port. e Vigilância
02	A	1.739,42	Agente de Limpeza e Conservação
03	A	1.739,42	Jardineiro
04	A	1.739,42	Auxiliar de Serviços Diversos
05	A	1.739,42	Copeiro(a)
06	B	2.418,54	Telefonista
07	B	2.418,54	Operador de Audio
08	B	2.418,54	Motorista
09	C	3.123,52	Agente Administrativo
10	C	3.123,52	Assistente de Gabinete
11	C	3.123,52	Segurança Interno
12	C	3.123,52	Fotógrafo
13	C	3.123,52	Cinegrafista
14	C	3.123,52	Técnico de Informática
15	D	7.200,56	Contador(a)
16	D	7.200,56	Controlador(a) Interno(a)
17	D	7.200,56	Procurador(a)

ANEXO III

(ANEXO IV DA LEI Nº 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	GRATIF. DE CARGO
Chefe de Núcleo da Presidência	FG-10	01	5.298,08
Superintendente de Compras e Licitações	FG-10	01	5.298,08
Diretor Geral	FG-10	01	5.298,08
Diretor de Controladoria	FG-10	01	5.298,08
Coordenador (a) Geral de Controle Interno	FG-10	01	5.298,08
Coordenador (a) Geral de Contabilidade	FG-10	01	5.298,08
Encarregado (a) de Folha de Pagamento	FG-10	01	5.298,08
Diretor (a) do Departamento de Serviços Gerais	FG-09	01	3.863,08
Encarregado (a) da Área de Consolidação de Leis	FG-09	01	3.863,08
Analista de Instrução Processual	FG-08	01	2.863,82
Ouvidor	FG-08	01	2.863,82
Encarregado (a) de Execução Financeira	FG-08	01	2.863,82
Encarregado da Área de Organização Administrativa	FG-08	01	2.863,82
Encarregado da Divisão de Controle de Estoques	FG-08	01	2.863,82
Agente de Contratação/Pregoeiro	FG-08	02	2.863,82
Gerente de Controle de Diárias e Adiantamentos	FG-08	01	2.863,82
Gerente de Acompanhamento de Auditorias	FG-08	01	2.863,82
Assistente de Direção Geral	FG-08	01	2.863,82
Diretor (a) da Divisão de Pessoal	FG-08	01	2.863,82
Assessor Militar	FG-07	01	2.291,06
Gerente de Controle de Frota de Veículos	FG-07	01	2.291,06
Assistente de Cerimonial I	FG-07	02	2.291,06
Assistente de Cerimonial II	FG-06	01	1.861,48
Assistente Militar	FG-06	01	1.861,48
Auxiliar de Publicações	FG-06	01	1.861,48
Auxiliar de Cerimonial	FG-05	02	1.431,92
Chefe de Manutenção	FG-05	01	1.431,92
Assistente de Apoio Legislativo	FG-05	02	1.431,92
Auxiliar de Comissões	FG-04	01	1.073,93
Auxiliar de Manutenção	FG-03	02	1.062,94
Membro-Cotador	FG-02	01	701,63
Membro da CPL	FG-02	01	701,63
Auxiliar de Recepção	FG-01	01	429,58
Auxiliar de Arquivo	FG-01	01	429,58

GRUPO OCUPACIONAL
FUNÇÕES GRATIFICADAS
Categoria Funcional: Agente de Contratação/Pregoeiro
Referência: FG-08 Número de vagas: 02
Pré-Requisitos
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ter concluído o Ensino Médio; - Ter a moral ílibada e capacidade comprovada.
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA
I. Proceder a licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas;
II. Tomar decisões acerca do procedimento licitatório nas modalidades prevista em Lei;
III. Publicar nos meios legais os extratos de contratações, avisos, editais, minutas, contratos e demais publicações nos meios estabelecidas em Lei e no Portal Transparência, referentes ao processo de licitação;
IV. Dar impulso ao procedimento licitatório nas modalidades prevista em Lei, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
V. Acompanhar o trâmite de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação, zelando pelo fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
VI. Fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei nº 14.133/21, bem como outras legislações pertinentes;
VII. Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral e do Controle Interno;
VIII. Solicitar pareceres jurídicos nos processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, bem como nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
IX. Outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/21, e legislação pertinente;
X. Receber propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
XI. Conduzir e orientar os demais membros do departamento (equipe de apoio);
XII. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XIII. Processamento dos recursos interpostos e encaminhamento para decisão da autoridade competente;
XIV. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
XV. Receber, encaminhar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e anexos;
XVI. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
XVII. Coordenar e julgar as condições de habilitação.

GRUPO OCUPACIONAL
FUNÇÕES GRATIFICADAS
Categoria Funcional: Encarregado da Folha de Pagamento
Referência: FG-10 Número de vagas: 01
Pré-Requisitos
- Integrar o quadro efetivo do Poder Legislativo; - Ter adquirido a estabilidade funcional; - Nível Médio Completo; - Experiência mínima de 01 (um) ano; - Moral ílibada.
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA
I. Atuar junto ao Departamento de Recursos Humanos promovendo a gestão de dados necessários para o fechamento da folha de pagamento;
II. Alimentar o Sistema de FOPAG com os dados cadastrais dos servidores e vereadores, inclusive com as devidas atualizações de dados;
III. Promover o cálculo da folha de pagamento mensal encaminhando para supervisão do (a) Diretor (a) do Departamento;
IV. Impressão das Fichas Financeiras Anuais para arquivamento nas pastas funcionais;
V. Preparar documentação mensal para envio ao Fundo de Previdência Social do Município encaminhando para supervisão do (a) Diretor (a) do Departamento;
VI. Encaminhar a GFIP mensal;
VII. Entregar as informações anuais pertinentes ao setor tais como DIRF e RAIS;
VIII. Fazer o acompanhamento e controle de dados do eSocial, que incluem:
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se a empresa está autorizada a enviar os eventos; • Cadastrar o certificado digital; • Selecionar os eventos a serem enviados • Validar os eventos Inserir os eventos na fila de envio • Aguardar a resposta do governo e os recibos • Admissão e Demissão de funcionários, Férias, Afastamentos, Folha de pagamento, • Posterior conferência folha e eSocial, • Conferência de valores de guias para emissão no Portal e-CAC, anexar no processo de FOPAG;
Conforme o Manual de Orientação do eSocial (MOS), versão S-1.1, as informações sobre as diárias na folha de pagamento estão detalhadas nos seguintes eventos:
<ul style="list-style-type: none"> • Evento S-1200 Remuneração do Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS): Este evento abrange as informações de remuneração dos trabalhadores, incluindo valores referentes a diárias. • Evento S-1202 Remuneração do Servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Utilizado para informar a remuneração dos servidores públicos, contemplando também as diárias. • informações das diárias nesses eventos, utilizando as rubricas correspondentes na tabela de rubricas do eSocial;
IX. Informar dados dos trabalhadores com suas movimentações como afastamento e vinculações a sindicatos;
X. Realizar a movimentação mensal dos trabalhadores, pagamentos, desligamentos e novos afastamentos;
XI. Outras atividades inerentes à função.

GRUPO OCUPACIONAL
FUNÇÕES GRATIFICADAS
Categoria Funcional: Gerente de Controle de Diárias e Adiantamentos
Referência: FG-08 Número de vagas: 01
Pré-Requisitos
- Ser Controlador Interno integrante do quadro efetivo do Poder Legislativo; - Ter adquirido a estabilidade funcional.
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA
I. Atuar junto à Coordenadoria Geral de Controle Interno promovendo o controle de diárias e adiantamentos;
II. Análise das concessões de diárias e adiantamentos, previamente, verificando a existência de pendências do solicitante;
III. Encaminhar os processos de concessão de diárias e adiantamentos para prestação de contas;
IV. Analisar as prestações de contas de diárias e adiantamentos, emitindo parecer e solicitando o que julgar necessário;
V. Orientar aos servidores e vereadores, quando necessário, quanto à prestação de contas de diárias e adiantamentos;
VI. Comunicar aos servidores e vereadores quanto aos prazos pertinentes, especialmente quando não cumpridos;
VII. Encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos, quando necessário, memorando solicitando o desconto em folha de pagamento das diárias e adiantamentos sem prestação de contas;
VIII. Assessorar outras atividades do Departamento;
IX. Outras atividades inerentes à função.

GRUPO OCUPACIONAL	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Gerente de Acompanhamento de Auditorias	
Referência: FG-08	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser Controlador Interno integrante do quadro efetivo do Poder Legislativo; - Ter adquirido a estabilidade funcional.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Atuar junto à Coordenadoria Geral de Controle Interno promovendo o acompanhamento das Auditorias Periódicas;	
II. Fiscalizar o cumprimento de normas regulamentadoras pertinentes aos atos praticados pelo Poder Legislativo;	
III. Fiscalizar o cumprimento dos apontamentos realizados em auditorias periódicas;	
IV. Notificar os departamentos/gabinetes quando do descumprimento de normas regulamentadoras pertinentes;	
V. Manter informado o responsável pela Coordenadoria Geral de Controle Interno quando o cumprimento das normas regulamentadoras;	
VI. Assessorar outras atividades do Departamento;	
VII. Outras atividades inerentes à função.	

GRUPO OCUPACIONAL	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Assessor Militar	
Referência: FG-7	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 18 anos; - Nível médio completo; - Moral ilibada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Consultoria Técnica: Fornecimento de informações sobre regulamentações atuais, impacto de novas leis e aspectos operacionais do uso de armamento;	
II. Articulação Institucional: Facilitar a comunicação e a cooperação entre o Executivo e os parlamentares, garantindo que as necessidades e preocupações de segurança sejam devidamente consideradas;	
III. Participação em Comissões: Integrar comissões e grupos de trabalho relacionados à defesa e segurança, contribuindo com expertise militar para debates e decisões;	
IV. Assessoria a Parlamentares: Auxílio na elaboração de discursos, relatórios e emendas sobre temas militares e de segurança pública;	
V. Intermediação com Forças de Segurança: Contato com órgãos de segurança pública e defesa para entender suas demandas e influenciar políticas públicas;	
VI. Apoio em Audiências e Comissões: Participação em debates, audiências públicas e reuniões de comissões temáticas, contribuindo com conhecimento especializado;	
VII. Outras atividades inerentes à função.	

GRUPO OCUPACIONAL	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Assistente de Direção Geral	
Referência: FG-08	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Nível Superior nas áreas: administração, direito, contabilidade, economia e conhecimentos em gestão pública; - Moral ilibada e capacidade administrativa; - Disponibilidade para o cargo.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Assessorar as atividades de competência da Direção Geral;	
II. Elaborar e acompanhar processos;	
III. Desenvolver Planilhas de custos;	
IV. Pesquisar editais;	
V. Possibilidade de desenvolver as atividades necessárias a todos os setores administrativos, para melhor desempenho da CMJP, desde que autorizado pelo Diretor Geral;	
VI. Coordenar tarefas;	
VII. Executar etapas;	
VIII. Orientar ETPs, DFDs, cadastramento no SCPI;	
IX. Receber e protocolar processos administrativos;	
X. Promover o atendimento a servidores e vereadores quando necessário;	
XI. Prestar informações quando solicitado;	
XII. Outras atividades inerentes à função.	

GRUPO OCUPACIONAL	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Assistente Militar	
Referência: FG-6	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 18 anos; - Nível médio completo; - Moral ilibada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Prestar assistência em todas as atividades relacionadas a Assessoria Militar.	
II. Outras atividades inerentes à função.	

PARECER

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ANEXO IV

(ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL DE NATUREZA POLÍTICA

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS - GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES
Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior - CDS

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R\$)
Chefe de Gabinete da Presidência	CDS-8	01	4.152,56
Assessor Executivo do Gabinete da Presidência	CDS-7	01	3.906,12
Chefe de Gabinete dos Vereadores	CDS-7	16	3.906,12
Assessor (a) do Gabinete da Presidência	CDS-4	01	1.575,11
Assessor (a) Parlamentar	CDS-4	17	1.575,11

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

Trata-se o presente de Parecer referente a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI referente ao exercício de 2024 (01 de janeiro a 31 de dezembro/2024), em cumprimento ao que determina o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Municipal n. 3515, de 12 de maio de 2022 (Lei de Criação do Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI) e ao Manual do Pró Gestão do RPPS Versão 3.5 autorizado sua divulgação pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022 e também em cumprimento ao Decreto Municipal nº 5177 de 31 de outubro de 2024 - que dispõe sobre o Calendário de Encerramento Anual do Exercício Financeiro de 2024.

Assim sendo, os Conselheiros do IPREJI, reunidos na corrente data para apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2024 do IPREJI contendo:

Anexo 12 Balanço Orçamentário
Anexo 13 Balanço Financeiro
Anexo 14 Balanço Patrimonial
Anexo 14D Quadro do Superávit Financeiro
Anexo 15 - Variações Patrimoniais
Anexo 18 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Portanto, após realizada a análise da supracitada prestação de contas, os conselheiros OPINARAM FAVORÁVEL/SEM RESSALVAS À APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024. haja vista que se encontra de acordo com as práticas adotadas na Administração Pública, de acordo com o que rege a Lei n. 4320/1964, bem como a Lei Complementar n. 101/2000.

Ji-Paraná, RO, 20 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Wagner da Silva
Conselheiro (Presidente)

(assinado eletronicamente)

Marlei de Barros
Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Leandro Ualan Rodrigues Galdino

Conselheiro

Anexo de Lei 3742 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591660 e CRC: 5C9A3D8C).

Pág: 18/19

Parecer 01 de 20/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1564839 e CRC: 93C9CAAB).

Pág: 12

ANEXO V

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
(Lei 1210/2003)

Valor atual	Valor com o reajuste
408,53	434,43

AUXÍLIO SAÚDE
(Lei 2417/2013)

Valor atual	Valor com o reajuste
272,45	289,72

AUXÍLIO ODONTOLÓGICO
(Lei 2582/2013)

Valor atual	Valor com o reajuste
242,38	257,75

AUXÍLIO TRANSPORTE
(Lei 3478/2022)

Valor atual	Valor com o reajuste
370,20	393,67

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 12:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1591660** e o código verificador **5C9A3D8C**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3742	05/03/2025	1591655

Docto ID: 1591660 v1

Anexo de Lei 3742 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1591660 e CRC: 5C9A3D8C).

Pág: 19/19

Parecer 01 de 20/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1564839 e CRC: 93C9CAAB).

Pág: 22

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAGNER DA SILVA, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL PREVIDENCIA**, em 20/02/2025 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO, Membro Conselho Fiscal de Previdência**, em 20/02/2025 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARLEI DE BARROS, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL PREVIDENCIA**, em 20/02/2025 às 10:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1564839** e o código verificador **93C9CAAB**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício nº118/IPREJI/2025	24/02/2025	1573172
2	Ofício 127/IPREJI/2025	28/02/2025	1586752

Docto ID: 1564839 v1

RECOMENDAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

RECOMENDAÇÃO N. 0001/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Recomendação para que a Gestão Municipal proceda atualização na legislação no tocante a estágios e regulamente a preceptoría.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata.

CONSIDERANDO que Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. (Inciso § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO Lei Municipal que instituiu o Conselho municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. No implemento desta função que o CMS vem buscando, há vários anos, contribuir para que possamos, juntos, encontrar formas para que tenhamos, verdadeiramente, uma saúde Pública de qualidade para todas pessoas que a necessita;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 62 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a preceptoría é um acompanhamento que visa a formação de profissionais mais capacitados para o SUS;

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Fine - Fax: (0xx69) 3416-4179

email: cmsdejp@gmail.com



D: 1590602 e CRC: F678E2D4



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 82 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996: "Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria";

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino que detenham cursos técnicos, de graduação, de pós-graduação e residência em saúde (multiprofissional e médica) e com instituições de ensino conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde, aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC) e com Plano de Trabalho compatível com as necessidades e interesse público, visando à cooperação para o desenvolvimento de ações de integração ensino- serviço-comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), objetivando: I - formar profissionais alicerçados nos princípios e diretrizes do SUS; II - ampliar o contingente de profissionais qualificados para a Atenção Integral à Saúde; III - melhorar a resolutividade da Atenção à Saúde da população, respeitando-se a universalidade de acesso, a integralidade da assistência e a equidade das ações e serviços ofertados; IV - subsidiar a produção do conhecimento por meio de investigações e pesquisas pautadas em princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades das instituições de ensino e dos serviços de saúde; V - desenvolver novos modelos assistenciais, administrativos e de gerenciamento; VI - fomentar a educação permanente de profissionais; VII - subsidiar atividades práticas no campo de trabalho, moldando o perfil dos alunos, desenvolvendo suas competências, principalmente através do exemplo de atuação profissional; e, VIII - desenvolver estratégias de melhoria dos indicadores de saúde;

CONSIDERANDO que as atividades de estágio, internato e residência previstas não poderão, em hipótese alguma, prejudicar e tampouco criar embaraços, dificuldades ou perda de qualidade no atendimento aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde do serviço deverão ser os principais detentores da tomada de decisão, reconhecendo o serviço como lugar de invenções, acolhimento de desafios e substituição criativa de modelos por práticas cooperativas, colaborativas, integradas e corajosas na arte de escutar a diversidade e efetuar uma assistência levando em consideração a pluralidade da população;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2175 de 05 de julho de 2011 – Estágio no Município – Não menciona o assunto preceptoría e necessita ser atualizada;

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Fine - Fax: (0xx69) 3416-4179

email: cmsdejp@gmail.com



D: 1590602 e CRC: F678E2D4



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

CONSIDERANDO o correio eletrônico enviado ao Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná na data de 04 fevereiro de 2025, tendo como assunto: "Regularidade do Estágio Obrigatório de Profissionais de Saúde no Município";

CONSIDERANDO que diversos municípios brasileiros já regulamentaram o assunto "preceptoría";

CONSIDERANDO a existência de denúncia junto ao Ministério Público Estadual, tendo como assunto: "Regularidade do Estágio Obrigatório de Profissionais de Saúde no Município", efetuada em 16 de janeiro de 2025, na Ouvidoria, identificador: 202501160007;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado na reunião ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025.

RECOMENDA:

À Gestão municipal, que proceda atualização na legislação municipal no tocante a estágios e regulamente a preceptoría.

Conselheiro – *Edi Semeão do Carmo*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Fine - Fax: (0xx69) 3416-4179

email: cmsdejp@gmail.com



D: 1590602 e CRC: F678E2D4



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Recomendação	n.0001	28/02/2025
ID:	1588302	Processo
CRC:	F1EA5882	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	28/02/2025 12:38:41	Finalização: 28/02/2025 12:48:43
MD5:	D009D0342BA1465F973024E5399F8396	
SHA256:	DABF4A9468E04C4B6FB30D20C4F1658F519C0D0574F6092329A41269F890DB69	
Súmula/Objeto:	RECOMENDAÇÃO N. 0001/2025/CMS-JP/RO - Dispõe sobre a Recomendação para que a Gestão Municipal proceda atualização na legislação no tocante a estágios e regulamente a preceptoría.	
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 28/02/2025 12:47:42
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		28/02/2025 12:45:25
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 28/02/2025 13:34:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588302 e o CRC F1EA5882.		

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Recomendação	N.0001	05/03/2025
ID:	1590651	Processo
CRC:	7678E2D4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	05/03/2025 10:20:56	Finalização: 05/03/2025 10:21:11
MD5:	210AC6A404D1326868926222D050D829	
SHA256:	546402AC4F96602B7B4AEC4CFFB5A6440320B8108799996142DD3C4E1D747757	
Súmula/Objeto:	Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.	
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 05/03/2025 10:20:56
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		05/03/2025 10:20:56
CIENTES		
JACINTO DIAS		06/03/2025 09:29:44
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 31		05/03/2025 1590472
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1590651 e o CRC 7678E2D4.		

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0007/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Apreciação do Diagnóstico do Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

Considerando a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

Considerando o documento denominado "Diagnóstico do Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná", ID n. 1568806, encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde através do EPROC, versando sobre: "Os atendimentos aos Usuários do Sistema Único de saúde realizados na nossa rede Assistencial de Saúde de acordo com nossa capacidade instalada da atenção primária, bem como da Média e alta complexidade, devem ser notificados e transmitidos ao Ministério da Saúde mensalmente em ordem cronológica obedecendo seus respectivos cronogramas para que possam ser validados e disseminados nos sites afins, para análise de órgãos fiscalizadores e principalmente fortalecendo o Banco de Dados do município para subsidiar tomadas de decisões quanto à destinação, otimização na aplicação de recursos já existentes, e construir uma série histórica para militar a favor do município quando este pleitear aumento de repasses junto ao Ministério da Saúde, de acordo com suas linhas de financiamento";

Considerando que a Gerência-Geral de Planejamento, Regulação, Faturamento, Controle e Avaliação de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná é responsável por coordenar/supervisionar as ações para atingirmos as metas, pactuações, indicadores de acordo com diretrizes do Ministério da Saúde, composta pelas seguintes divisões: I - Faturamento do Município – Responsável pela captação



ID: 1598587 e CRC: 0DC6BB90

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

e envio ao Ministério da Saúde de todas as informações prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, é o setor que vai dizer ao Ministério da Saúde quem é Ji-Paraná no momento de destinação de recursos que atendam às Políticas Públicas de Saúde. É composto por 10(dez) sistemas, SIA/SUS, BPA, CNES, SISAIO1, SIHD, CARTÃO SUS, FPO, TRANSMISSOR, TABWIN, TABNET, cujo os quais obedecem a um cronograma mensal de envio das referidas remessas; II - Análise e Processamento de Dados – Dar suporte aos operadores dos sistemas; III - Controle e Avaliação – Monitorar e fazer críticas às produções apresentadas de unidades públicas e conveniadas ao Sistema Único de Saúde; IV - Auditoria – Auditar Serviços de Saúde de acordo com denúncias/demandas da Secretaria Municipal de Saúde, desde atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde ao pagamento dos prestadores; V - SAME-HMJP/SAME-UPA – Serviço de Arquivo Médico e Estático –Hospital Municipal e UPA Unidade de Pronto Atendimento; VI - Sistema de Regulação - SISREG – Gestão de recursos assistenciais, otimização do atendimento dos serviços de saúde oferecidos no município, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Ji-Paraná e dos 17 Municípios que compõem a nossa Região de Saúde – REGIÃO CENTRAL DE SAÚDE;

Considerando a apresentação feita pelo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde durante a reunião do colegiado, contando com a participação e indagações dos conselheiros;

Considerando que o apontamento menciona em seu âmbito que: "O Departamento estava trabalhando sem planejamento, sem acompanhamento ou monitoramento, o envio das remessas ao Ministério da saúde foi feito de maneira superficial, imprudente e leviana ao longo do ano de 2024, fazendo com que o município tenha hoje um déficit de produção de R\$ 9.505.380,99 (nove milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e oitenta reais e nove centavos), em relação ao que recebeu do Fundo Nacional de Saúde mensalmente, e o que "produziu";

Considerando que o assunto causou preocupação devido a redução de recebimento de recurso, o que deve ser levado ao conhecimento das autoridades que possa ter envolvimento;

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025, que o documento denominado "Diagnóstico do Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná", ID n. 1568806, seja encaminhado ao: Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Ji-



ID: 1598587 e CRC: 0DC6BB90

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Paraná/RO, Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Superintendência do Ministério da Saúde no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0007/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PMJP/2025



ID: 1598587 e CRC: 0DC6BB90



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0007	28/02/2025
ID:	1588146	Processo
CRC:	D440ABA7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	28/02/2025 12:16:16	Finalização:
	28/02/2025 12:21:25	
MD5:	6F02A042F6C010D3E7CD360EC7FE5DBA	
SHA256:	CD08F76A8D9D3034E51F53B3F7B95B20297503C396086116815B1DB5CCB46CA	
Síntese/Objeto:		
RESOLUÇÃO n. 0007/2025/CMS-JP/RO - Dispõe sobre Apreciação do Diagnóstico do Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná e dá outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná®	RO 28/02/2025 12:18:43
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		28/02/2025 12:18:28
CIENTES		
EDNA DE SOUZA OLIVEIRA		05/03/2025 08:29:05
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saúde	28/02/2025 12:57:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
CRISTIANO RAMOS PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/02/2025 13:34:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588146 e o CRC D440ABA7.		



DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 1598587 e CRC: 0DC6BB90



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N.0007	05/03/2025
ID: 1590587	Processo	Documento
CRC: 0DC6BB90		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 05/03/2025 10:15:53	Finalização: 05/03/2025 10:16:14	
MD5: 588430ACB098C24CD6D3B4E49F96C6DB		
SHA256: F1ED27CD9B696480D9D1CB4B429BA172D2C819EE5E8BB6475D4153AC957DCFCFCE		
Súmula/Objeto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO 05/03/2025 10:15:53
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		05/03/2025 10:15:53
CIENTES		
JACINTO DIAS		06/03/2025 09:29:43
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 31	05/03/2025	1590472

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1590587 e o CRC 0DC6BB90.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

DVISA/SEMUSA/PMJP, direcionados para essa finalidade, não houve viabilidade para continuidade do trabalho;

Considerando ainda que, há interesse da atual gestão Municipal em absorver esse serviço através da descentralização.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025, a homologação da Resolução Ad Referendum n. 0002/2025/CMS-JP/RO de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da solicitação de repactuação da descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde, os quais passarão a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal no município de Ji-Paraná/RO, em conformidade com a RDC nº 50/2002 (ANVISA) junto a Agência Estadual de Vigilância Sanitária AGEVISA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0008/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PMJP/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0008 /2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução Ad Referendum n. 0002/2025/CMS-JP/RO de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de repactuação da descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde com a AGEVISA/RO, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

Considerando a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

Considerando o Ofício n. 001/GGA/SEMUSA/2025, de 28 de janeiro de 2025 que versa sobre solicitação para repactuar as análises e aprovações dos projetos arquitetônicos das empresas que necessitam de Licenciamento Sanitário, em conformidade com a RDC nº 50/2002 (ANVISA) junto a Agência Estadual de Vigilância Sanitária AGEVISA;

Considerando que esses projetos passem a ser realizados pelo Município de Ji-Paraná, tendo em vista que, a concentração dos mesmos, oriundos de todo o Estado de Rondônia para aquela Agência, tem trazido prejuízos econômicos e sociais relevantes para empresas privadas, entidades sociais (filantrópicas) e órgãos públicos, das áreas de saúde, alimentação, saneantes entre outros, especialmente pela demora na liberação dos projetos para serem executados;

Considerando que nos últimos anos foi pactuado junto à Comissão Intergestora Bipartite CIB, que, os projetos arquitetônicos fossem apreciados e aprovados pelo município de Ji-Paraná, mas que, por falta de estrutura física e de pessoal na Divisão de Vigilância Sanitária



ID: 1588203 e CRC: 6D7D8A9F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0008	28/02/2025
ID: 1588203	Processo	Documento
CRC: 6D7D8A9F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 28/02/2025 12:21:36	Finalização: 28/02/2025 12:29:51	
MD5: 01125D7E56AEBB3AB7BDEEC2F9D7DD3		
SHA256: F498D4910026B4F096AD874D2DBEAB7F44EEB8518D1C752124958C9FBEF461FB		
Súmula/Objeto: RESOLUÇÃO n. 0008 /2025/CMS-JP/RO - Dispõe sobre a Homologação da Resolução Ad Referendum n. 0002/2025/CMS-JP/RO de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de repactuação da descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde com a AGEVISA/RO, dá outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO 28/02/2025 12:27:12
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		28/02/2025 12:23:46
CIENTES		
EDNA DE SOUZA OLIVEIRA		05/03/2025 08:28:59
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saúde 28/02/2025 12:59:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE 28/02/2025 13:34:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588203 e o CRC 6D7D8A9F.



ID: 1588203 e CRC: 6D7D8A9F



ID: 1590615 e CRC: 8B15C594



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N.0008	05/03/2025

ID:	Processo	Documento
1590615		
CRC: 8B15C594		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 05/03/2025 10:17:57	Finalização: 05/03/2025 10:18:14	
MD5: 3401ABD54F4EA256EBC643524A78F8EF		
SHA256: 2903244B7167A267D1A2E18F8E81F794B8148629F79C2BF385D20748D96815A		

Símbulo/Objeto:
Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO	05/03/2025 10:17:57
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO	05/03/2025 10:17:57
----------------------------	---------------------

CIENTES

JACINTO DIAS	06/03/2025 09:29:44
--------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 31	05/03/2025	1590472
-----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1590615 e o CRC 8B15C594.

II – A concessão da FG dependerá do atendimento dos seguintes critérios:
a) Necessidade administrativa, conforme avaliação da Diretoria da AGERJI;
b) Desempenho e assiduidade do servidor nas funções atribuídas;
c) Grau de responsabilidade e complexidade das funções exercidas.

III – A concessão e eventual alteração da FG deverão ser formalizadas por ato da Presidência, mediante justificativa fundamentada e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º – Valores e Estrutura

Os valores das Funções Gratificadas obedecerão à estrutura remuneratória estabelecida no Anexo II da Lei nº 3.643/2023, conforme abaixo:

Cargo	Quantidade	Função Gratificada (R\$)
Diretor (a) Técnico (a)	01	4.000,00
Diretor Administrativo (a) - Financeiro (a)	01	4.000,00
Diretor(a) de Contabilidade	01	5.000,00
Coordenador(a) de Engenharia	05	3.000,00
Coordenador(a) de Fiscalização	02	2.000,00
Controlador(a) da AGERJI	01	5.000,00
Assessor(a) da Presidência	01	1.700,00
Assessor(a) Nível III	01	1.500,00
Assessor(a) de Transporte	01	3.212,00

Art. 4º – Competência para Concessão

I – A concessão da Função Gratificada será ato discricionário da Presidência da AGERJI, conforme artigo 17, inciso XV, da Lei nº 3.643/2023.

II – A Diretoria de Contabilidade será responsável pelo acompanhamento e controle da aplicação dos recursos destinados ao pagamento das Funções Gratificadas.

Art. 5º – Limites Orçamentários

A concessão da Função Gratificada será realizada dentro dos limites orçamentários da AGERJI, conforme as disposições do artigo 24 da Lei nº 3.643/2023, que trata do repasse financeiro da Agência.

Art. 6º – Publicação e Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Fabio Gonçalves Diretor
Presidente Interino
Decreto: 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP: 76900-150 CNPJ: 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br - Cel.: 69 – 99215-1834



ID: 1593007 e CRC: 644B9A53



RESOLUÇÃO Nº 010/PRES/AGERJI/2025

Ji-Paraná - RO, 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada (FG) no âmbito da Agência Reguladora de Ji-Paraná (AGERJI) e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.271, de 07 de março de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.643, de 05 de abril de 2023, e em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso XV, e artigo 54 da referida legislação,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de Função Gratificada (FG) exclusivamente aos servidores efetivos da AGERJI, nos termos das disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que a Função Gratificada tem o objetivo de valorizar servidores que desempenham funções de direção, chefia e assessoramento, não sendo aplicável a servidores comissionados, conforme interpretação da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a necessidade de adequação das despesas às regras de gestão fiscal, conforme estabelecido no artigo 24 da Lei nº 3.643/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Finalidade e Aplicação

A presente Resolução regulamenta a concessão de Função Gratificada (FG) aos servidores efetivos da AGERJI, nos termos do Anexo II da Lei nº 3.643/2023, vedando-se sua concessão a servidores comissionados.

Art. 2º – Critérios para Concessão

I – A Função Gratificada (FG) será concedida exclusivamente aos servidores efetivos da AGERJI que desempenharem atividades de direção, chefia, assessoramento ou de natureza especial, conforme estabelecido na estrutura administrativa da Agência.



ID: 1593007 e CRC: 644B9A53



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	010	06/03/2025

ID:	Processo	Documento
1593007		
CRC: 644B9A53		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 06/03/2025 10:18:51	Finalização: 06/03/2025 10:21:27	
MD5: 74562D827926EF13AE6155C5B4894C2B		
SHA256: E1378E7B614EFBC225C5484659D6880D0A28A5935880F196E7B3D84357D829C2		

Símbulo/Objeto:
RESOLUÇÃO 010/CONCESSÃO DE FG

INTERESSADOS

AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	06/03/2025 10:20:53
--	---------------------

ASSUNTOS

OFICIO	06/03/2025 10:20:03
--------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FABIO GONCALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	06/03/2025 10:29:15
--	-----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1593007 e o CRC 644B9A53.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	010	06/03/2025

ID:	Processo	Documento
1593450		
CRC: 3F5AF086		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 06/03/2025 11:17:23	Finalização: 06/03/2025 11:17:34	
MD5: 0031D963AE3673E438B7FB1F59239CB7		
SHA256: 43AE5BEC586D723384775A3DB002EC5A13C2DB3AD60642C42ADAB9FFB866E097		

Símbulo/Objeto:
ofício 48/pedido publicação

INTERESSADOS

AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	06/03/2025 11:17:23
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	06/03/2025 11:17:23
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 186	06/03/2025	1593415
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1593450 e o CRC 3F5AF086.

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 047/GAB/SEMED/2025

*Autoriza deslocamento de Servidora ao município de Ariquemes - RO.***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** Autorizar deslocamento da servidora **Valéria Luciene Novais Alexandre**, Conselheira do Conselho Municipal de Educação, ao município de Ariquemes - RO.**Art. 2º** A Servidora irá participar do Fórum Estadual Ordinário da Undime Rondônia, no município de Ariquemes - RO.**Art. 3º** O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: caminhonete, placa RSY 0D96, no período correspondente:

- I. Saída prevista de Ji-Paraná: 10 de março, às 16h;
- II. Retorno previsto de Ariquemes: 12 de março, às 19h.

Art. 4º A Servidora elencada no art. 1º desta Portaria deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 28 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
Renata Stela Nei da Silva Gouveia
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto n. 0036/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
 Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 28/02/2025 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1588547** e o código verificador **EC6D532A**.


ID: 1592215 e CRC: A88E3718

Pág: 1/2

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ofício 008/2025/CME/PMJP/RO		25/02/2025	1588564

Docto ID: 1588547 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 047/GAB/SEMED/2025	06/03/2025
ID:	1592215	Processo
CRC:	A88E3718	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	06/03/2025 08:16:49	Finalização:
	06/03/2025 08:16:49	
MD5:	082F05A17924916B82FED206414D8DFF	
SHA256:	8FEBEA2EEDC743A43124D10A8E52376908B0B3459715163A95CD698B935CF922	
Fórmula/Objeto:		
Para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 162	06/03/2025	1592116

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592215 e o CRC A88E3718.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 046/GAB/SEMED/2025

Nomeia Comissão Especial para elaboração de Laudo de Vistoria de Imóvel para Recebimento de Imóvel a ser devolvido à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Educação pela Cooperativa Extrativista de Castanhas Indígenas - COOCASIN, de acordo com o Objeto do Convênio n. 265/PCN/2008.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear Comissão Especial para elaboração de Laudo de Vistoria de Imóvel para Recebimento de Imóvel a ser devolvido à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Educação pela Cooperativa Extrativista de Castanhas Indígenas - COOCASIN, de acordo com o Objeto do Convênio n. 265/PCN/2008.**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Isabela Xavier Fonseca;
- II. Ageu Lacerda Neves;
- III. Francisco Santos de Souza;
- IV. Léia Teixeira;
- V. Thiago Henrique Ramos Bizi.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão do processo de devolutiva do bem.

Ji-Paraná - RO, 28 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Renata Stela Nei da Silva Gouveia
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto n. 0036/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

ID: 1592215 e CRC: A88E3718

Pág: 2/2



ID: 1592216 e CRC: 594732F6

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**,
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 28/02/2025 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no
art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID
1587706 e o código verificador 7C402844.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	AGEU LACERDA NEVES		***.177.502-**	28/02/2025 12:12
2	ISABELA XAVIER FONSECA		***.868.542-**	28/02/2025 13:41
3	LEIA TEIXEIRA		***.760.602-**	28/02/2025 17:29

Docto ID: 1587706 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 045/GAB/SEMED/2025

Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento das Atribuições do Diretor Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando a Lei n. 3256, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática na administração do Ensino Público Municipal.

Considerando o Decreto nº 2694, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta o Processo de Seleção para provimento da Função Gratificada de Diretor (a) Escolar para atuar nas Instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino, por meio de Critérios Técnicos.

Considerando Instrução normativa n.001/GAB/PMJP/2025 que estabelece Termo de Compromisso para o exercício da função de Diretor (a) Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino e as atribuições inerentes à função.

Considerando ainda as peculiaridades das atribuições do cargo de Diretor Escolar que rege o funcionamento da escola, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e que sua atuação tem efeito significativo e influencia diretamente na qualidade do ensino e da aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Acompanhamento das Atribuições do Diretor Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I. Leila Aparecida Fonseca Almeida;
- II. Alessandra Baldissera;

- III. Alex Francisco Batista;
- IV. Ana Paula da Silva Albuquerque;
- V. Clayton Carlos de Oliveira Santos;
- VI. Edimaura Silva Bonfim Reis;
- VII. Gleiciane da Silva Araujo Zeferino;
- VIII. Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
- IX. Valquíria Rodrigues de Melo.

Art. 3º A Comissão realizará visita bimestral nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Serão observados os itens contemplados no Guia de Visita Técnica (anexo I) que deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) e pelos membros representantes da comissão no final de cada visita.

Art. 5º O Diretor será orientado sobre as situações que não estiverem de acordo com as atribuições inerentes à função, detectadas no momento da visita, sendo concedido prazo de 15 (dias) para tomada de providência.

Art. 6º O item do Guia de Visita Técnica que for marcado com observação para providência será vistoriado na próxima visita.

Art. 7º Nos casos graves ou recorrentes o Diretor (a) será advertido (a) pela Superintendência de Gestão e poderá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar nos termos das normas vigentes que abordam o tema podendo ocorrer a exoneração do cargo.

Art. 8º Cabe à Comissão encaminhar relatório fundamentado nas informações obtidas através do preenchimento do Guia de Visita Técnica à Superintendência de Gestão e uma cópia deverá ser encaminhada à Instituição.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 26 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025



de 28/02/2025, assinado em nome do Decreto nº 435/2023 (ID: 1587706 e CRC: 7C402844).
ID: 1592216 e CRC: 594732F6

Pág: 2/2



de 26/02/2025, assinado em nome do Decreto nº 435/2023 (ID: 1581335 e CRC: 84688820).
ID: 1592217 e CRC: EAC9F608

Pág: 1/3



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 046/GAB/SEMED/2025	06/03/2025
ID:	1592216	Processo
CRC:	594732F6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	06/03/2025 08:16:49	Finalização:
	06/03/2025 08:16:49	
MD5:	FE15A8AA00D59776BDE36173E0EFCC15	
SHA256:	8151DD5541D9DDFCBC2372FC91E74703E45F9B03FCD149B67C40DEF6E2B46	

Símbolo/Objeto:

Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 162	06/03/2025	1592116
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592216 e o CRC 594732F6.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**,
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 26/02/2025 às 13:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no
art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



de 26/02/2025, assinado em nome do Decreto nº 435/2023 (ID: 1581335 e CRC: 84688820).
ID: 1592217 e CRC: EAC9F608

Pág: 2/3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1581335 e o código verificador 84686820.

Docto ID: 1581335 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 044/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento de Servidores ao município de Ariquemes/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento dos Servidores para o município de Ariquemes/RO, sendo estes:

- I. Marileidy dos Santos Dourado;
- II. Ermeson Gomes de Souza Motorista.

Art. 2º Os Servidores irão acompanhar a Secretária Municipal de Educação, Renata Stela Nei da Silva Gouveia, no Fórum Estadual Ordinário da Undime Rondônia, no município de Ariquemes/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: caminhonete, placa RSY 0D96, no período correspondente:

- I. Saída prevista de Ji-Paraná: 10 de março, às 16h;
- II. Retorno previsto de Ariquemes: 12 de março, às 19h.

Art. 4º Os Servidores elencados no art. 1º desta Portaria deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 25 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



de 25/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1581335 e CRC: 84686820).
ID: 1592217 e CRC: EAC9F60B

Pág: 3/3



de 25/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1576830 e CRC: 5B3728E0).
ID: 1592218 e CRC: C25175C7

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 045/GAB/SEMED/2025	06/03/2025

ID:	Processo	Documento
1592217		
CRC: EAC9F60B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 06/03/2025 08:16:49	Finalização: 06/03/2025 08:16:49	

MD5:	7BB245A893EEACC14A71F3114F47B690
SHA256:	6384345D16DA2D110FCDFFAA8704B2038AB0B39BD270B98990B7979A95B128EF

Símbolo/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 162	06/03/2025	1592116
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592217 e o CRC EAC9F60B.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25/02/2025 às 14:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1576830 e o código verificador 5B3728E0.

Docto ID: 1576830 v1



de 25/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1576830 e CRC: 5B3728E0).
ID: 1592218 e CRC: C25175C7

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 044/GAB/SEMED/2025	06/03/2025
ID: 1592218	Processo	Documento
CRC: C25175C7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 06/03/2025 08:16:50	Finalização: 06/03/2025 08:16:50	
MD5: 492AB79926D6D0A8DF1D19C989207074		
SHA256: 137E2C9684A674A1817753D77DC73B0CE073EABD997BA56CE43029AD1B3C5A5B		
SÍMULA/Objeto: Para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 162	06/03/2025	1592116

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592218 e o CRC C25175C7.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 043/GAB/SEMED/2025	06/03/2025
ID: 1592219	Processo	Documento
CRC: A68FAC32		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 06/03/2025 08:16:50	Finalização: 06/03/2025 08:16:50	
MD5: FA3B3B3693861F795391F2E20696D9C7		
SHA256: 9D19A8BD7E5A875B5C6279DCBE764A7D384A7567C3EF30FA75638CF0966ED72C		
SÍMULA/Objeto: Para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 162	06/03/2025	1592116

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592219 e o CRC A68FAC32.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 043/GAB/SEMED/2025

Designa Ailton de Jesus para Conferência da Quilometragem da Vantagem de Dificil Acesso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ailton de Jesus (CPF: 325.638.922-87) para Conferência *in loco* da Quilometragem da Vantagem de Dificil Acesso

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas pelo Servidor na medida em que houver solicitação da Comissão de Dificil Acesso.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Servidor devem ser encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo Servidor serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 2 de janeiro do corrente ano.

Ji-Paraná - RO, 25 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25/02/2025 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1575867 e o código verificador D6393732.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	KAYC EDUARDO PERES VUOVIX		***.978.842-**	25/02/2025 13:17
2	AILTON DE JESUS		***.638.922-**	26/02/2025 08:33

Docto ID: 1575867 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 042/GAB/SEMED/2025

Designa Gestora e Fiscal do Contrato n. 024/PGM/PMJP/2024, do Processo Administrativo n. 1-4/2024, que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e a Empresa Valentim Imóveis LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestora e Fiscal do Contrato n. 024/PGM/PMJP/2024, do Processo Administrativo n. 1-4/2024, que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e a Empresa Valentim Imóveis LTDA, sendo estas:

- I. Liliene Tetzner de Oliveira (CPF: 885.930.022-34) - Gestora;
- II. Megue da Silva Pereira (CPF: 855.177.472-72) - Fiscal.

Art. 2º As atribuições de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O Contrato terá como objeto a locação de imóvel urbano destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Nosso Lar, do município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Destarte, ficam revogadas as Portarias n. 111/GAB/SEMED/2024 e n. 122/GAB/SEMED/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná - RO, 25 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25/02/2025 às 08:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1573915 e o código verificador 3926E7AE.

Docto ID: 1573915 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 042/GAB/SEMED/2025	06/03/2025
ID: 1592220	Processo	Documento
CRC: EDE78577		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 06/03/2025 08:16:50	Finalização: 06/03/2025 08:16:50	
MD5: A37E3ED02B9D7D93CAEC007FC01E3EAE		
SHA256: E2BC7ECA135ACDFCA10F02912FF3838EF333D84FBC13FBF1B935E6F22BF8CB63		

Símbulo/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 162	06/03/2025	1592116
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592220 e o CRC EDE78577.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		***.506.042.**	25/02/2025 07:06
2	LEILA APARECIDA FONSECA ALMEIDA		***.296.586.**	25/02/2025 08:16
3	ISABELA XAVIER FONSECA		***.868.542.**	25/02/2025 08:25

DocId: 1572900 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 041/GAB/SEMED/2025

Designa Fiscal dos Contratos n. 060/PGM/PMJP/2023, Empresa Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli e n. 064/PGM/PMJP/2023, Empresa Conceito Serviços Técnicos Eireli.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Leila Aparecida Fonseca Almeida** (CPF: 964.296.586-00) como Fiscal dos Contratos n. 060/PGM/PMJP/2023, Empresa Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli e n. 064/PGM/PMJP/2023, Empresa Conceito Serviços Técnicos Eireli.

Art. 2º As atribuições de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O Objeto dos referidos Contratos é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua.

Art. 4º Destarte, fica revogada a Portaria n. 208/GAB/SEMED/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos Contratos.

Ji-Paraná - RO, 24 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24/02/2025 às 14:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1572900 e o código verificador 1B3DA0A5.



Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1572900 e CRC: 1B3DA0A5).
ID: 1592221 e CRC: 181ED6CB



Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1572900 e CRC: 1B3DA0A5).
ID: 1592221 e CRC: 181ED6CB



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 041/GAB/SEMED/2025	06/03/2025
ID: 1592221	Processo	Documento
CRC: 181ED6CB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 06/03/2025 08:16:50	Finalização: 06/03/2025 08:16:50	
MD5: 6D5B5E97D8D4B001E DA3AFDD736E124		
SHA256: 1530188A501CA4DB0527419122D13535BA2567ACC7D619EFABC D50ECB98E9973		

Símbulo/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 162	06/03/2025	1592116
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592221 e o CRC 181ED6CB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 040/GAB/SEMED/2025

Nomeia Comissão Especial para Emissão de Termo de Recebimento referente ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2023, Empresa Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli e ao Contrato n. 064/PGM/PMJP/2023, Empresa Conceito Serviços Técnicos Eireli

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Emissão de Termo de Recebimento referente ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2023, Processo Administrativo n. 3729/203, Empresa Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli e ao Contrato n. 064/PGM/PMJP/2023, Processo Administrativo n. 4016/2023 Empresa Conceito Serviços Técnicos Eireli.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Clayton Carlos de Oliveira Santos;
- II. Alessandra Baldissera;
- III. Liliane Tetzner de Oliveira;
- IV. Valquíria Rodrigues de Melo.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão, serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Destarte, ficam revogadas as Portarias n. 067/GAB/SEMED/2024 e n. 078/GAB/SEMED/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos Contratos.

Ji-Paraná - RO, 24 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Id: 1592222 e CRC: 260A4C9D, assinado em nome do Decreto nº 435/2023 (ID: 1572764 e CRC: DC83EF1D).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24/02/2025 às 14:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1572764 e o código verificador DC83EF1D.

DocId: 1572764 v1

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 040/GAB/SEMED/2025	06/03/2025
ID:	1592222	Processo
CRC:	260A4C9D	Documento
Processo:	0-00	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	06/03/2025 08:16:50	Finalização:
	06/03/2025 08:16:51	
MD5:	E4F1299E1C47BA2F9EF5B0A9B91812DE	
SHA256:	762CBC8073E41339DF19374442ED1DF3F574420E6D61EF3FB8A2F420B4D32085	
Símbulo/Objeto:	Para publicação	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 162	06/03/2025	1592116

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592222 e o CRC 260A4C9D.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 039/GAB/SEMED/2025

Designa Gestora e Fiscal do Contrato n. 068/PGM/PMJP/2023, do Processo Administrativo n. 1-1196/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná - RO e a Empresa Braga e Fim LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestora e Fiscal do Contrato n. 068/PGM/PMJP/2023, do Processo Administrativo n. 1-1196/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná - RO e a Empresa Braga e Fim LTDA, sendo estas:

- a) Liliane Tetzner de Oliveira (CPF: 885.930.022-34) - Gestora;
- b) Megue da Silva Pereira (CPF: 855.177.472-72) - Fiscal.

Art. 2º As atribuições de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O Contrato terá como objeto a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná - RO.

Art. 4º Destarte, ficam revogadas a Portaria n. 110/GAB/SEMED/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná - RO, 24 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24/02/2025 às 09:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Id: 1592222 e CRC: 260A4C9D, assinado em nome do Decreto nº 435/2023 (ID: 1572764 e CRC: DC83EF1D).

Pág: 2/2



Id: 1592223 e CRC: 3D0E65BC, assinado em nome do Decreto nº 435/2023 (ID: 1570285 e CRC: F1CE86F0).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1570285 e o código verificador F1CE86F0.

Docto ID: 1570285 v1



IPREJI
Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 031/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **CLEUZA APARECIDA MACHADO ALMEIDA.**”

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4359/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **CLEUZA APARECIDA MACHADO ALMEIDA**, matrícula nº 12507-1, Fiscal Ambiental - ADM, admitida na Prefeitura de Ji-Paraná em 30/11/2004, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, vinculado ao regime celetista da admissão até 31/07/2005 e ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado a partir do valor da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições averbadas a partir de julho de 1994, dividido pelo tempo total de contribuição exigido para o mulher de 10.950 (dias), 30 anos, foi averbado para esta aposentadoria 9.158 (nove mil e cento e cinquenta e oito) dias, ou vinte cinco anos, e vinte e seis dias, alcançando 83,63% (oitenta e três vírgula sessenta e três por cento) do tempo de contribuição exigido de 10.950 (dias) (trinta anos) para a alcançar a totalidade da média aritmética, resultando os proventos desta aposentadoria no valor de R\$ 5.891,45 (cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. A concessão deste benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1592223 e CRC: 3D0E65BC

Pág: 2/2



ID: 1588826 e CRC: 1F618B1B

Página 1 de 2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	Portaria n. 039/GAB/SEMED/2025	06/03/2025
ID:	1592223	Processo
CRC:	3D0E65BC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	06/03/2025 08:16:51	Finalização:
	06/03/2025 08:16:51	
MD5:	5EFC408949D96B7E7CD08BB8953DC7F6	
SHA256:	BEF8F6F9B87263D8661078A53EC112CFF82F2BC9C31BE7CEECEB4533042E7D26F	
Símbolo/Objeto:	DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Para publicação	Memorando 162 06/03/2025 1592116	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592223 e o CRC 3D0E65BC.



IPREJI
Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até para a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01/03/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de março de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de fevereiro de 2025.



MEMORANDO INTERNO
LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS
CPF: 9138863268
A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<http://www.ji-parana.ro.gov.br>
LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS
Presidente Interina do IPREJI
Decreto n. 0351/2025

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1588826 e CRC: 1F618B1B

Página 2 de 2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	n. 031/PPREJ I/2025	28/02/2025
ID:	1588826	Processo
CRC:	1F618B1B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS	
Criação:	28/02/2025 16:10:14	Finalização:
	28/02/2025 16:13:44	
MD5:	6D8B730E32B6E3A5464D8AACA4F35A24	
SHA256:	3C321D29513552FF1461B6BF1061083F382B7A11919B1EA78E48174CC0E BE2AD	

Símbulo/Objeto:
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - servidora CLEUZA APARECIDA MACHADO ALMEIDA.

INTERESSADOS

IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 28/02/2025 16:11:16

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE 28/02/2025 16:13:33

CIENTES

OTELLO CASTELLANI NETO 05/03/2025 09:43:59

MARIA GLARETE MENSCH 05/03/2025 12:57:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício n. 128/PPREJ I/2025 05/03/2025 1590655

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1588826 e o CRC 1F618B1B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parágrafo único. A presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que os resultados dos trabalhos sejam evidenciados no Termo de Recebimento.

Art. 4º As servidoras nomeadas membros da Comissão de Recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário;

Art. 5º As atividades exercidas através das servidoras nomeadas no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 5 de março de 2025.

(Estado e assinado eletronicamente)

Daniele Fonseca Zani

Controladora Geral do Município
Decreto n. 145/GAB/PMJP/2025

Avenida 2 de Abril, n. 1.701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000/3416-4023 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: cgm@ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	n. 10/CGM/PMJP/2025.	05/03/2025
ID:	1591310	Processo
CRC:	8D6BC1CD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROSANGELA BARROS GUIMARAES DOS SANTOS	
Criação:	05/03/2025 12:24:59	Finalização:
	05/03/2025 12:28:30	
MD5:	10068CBDD84C7E015C76C1B11A6346E	
SHA256:	76739CF7F2EE5C1987D5B3D7018937125BE7AA003BAB602C864460182F53AC86	

Símbulo/Objeto:
Portaria n. 10/CGM/PMJP/2025, nomeia Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente.

INTERESSADOS

DANIELE FONSECA ZANI 05/03/2025 12:27:49

ASSUNTOS

Portaria 05/03/2025 12:28:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DANIELE FONSECA ZANI CONTROLADOR INTERNO 05/03/2025 12:40:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1591310 e o CRC 8D6BC1CD.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	n. 10/CGM/PMJP/2025.	06/03/2025
ID:	1592211	Processo
CRC:	C0FFF7CF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROSANGELA BARROS GUIMARAES DOS SANTOS	
Criação:	06/03/2025 08:16:04	Finalização:
	06/03/2025 08:16:36	
MD5:	DFFE4FF648B81E51EBBDB8AC58F6E8B53	
SHA256:	00226C2D38995BE04C2477BC42E5B130850B7AFB0DCB3949E4D4B9737BC6BBCC3	

Símbulo/Objeto:
Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município - DOM, da Portaria n. 10/CGM/PMJP/2025, que nomeia Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente.

INTERESSADOS

DANIELE FONSECA ZANI 06/03/2025 08:16:04

ASSUNTOS

Portaria 06/03/2025 08:16:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 36 06/03/2025 1592097

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1592211 e o CRC C0FFF7CF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Portaria n. 10/CGM/PMJP/2025

Designa servidoras para comporem Comissão de Recebimento Material de Consumo e Permanente, adquiridos para Controladoria Geral do Município.

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12 e 13 da Lei Municipal n. 3487/2022;

Considerando o contido na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa n. 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Nomear as Servidoras Ducinalva Mota Barroso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 11388; Iraneide Maria dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Administradora de Empresas, matrícula n. 1861; Percidia Chagas Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Economista, matrícula n. 11304, e Marlene Maia Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 11587;

Art. 2º As servidoras nomeadas no artigo 1º, ao receberem a entrega dos materiais deverão observarem os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal n. 14.133/2021 e Instrução Normativa n. 04/CGM/PGM/2024;

Art. 3º Os membros da Comissão de Recebimento nomeadas no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Conferirem, verificarem, avaliarem e certificarem os produtos entregues, se os mesmos conferem com o descrito na nota fiscal;

II - Conferirem, verificarem, avaliarem e certificarem se os produtos estão de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no Termo de Recebimento de forma clara e objetiva.

III - Conferirem, verificarem, avaliarem e certificarem se a nota fiscal emitida pela credora foi certificada de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no Termo de Recebimento de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar Termo de Recebimento, em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se os produtos foram entregues em conformidade com o contratado pela gestão, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo;

